



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
Praça Kennedy, 01, Centro – Candiba/BA CEP: 46.380-000
Fone: 3661.2029/2066 – Ramal 27
E-mail: secretariameioambientecandiba@gmail.com



PORTARIA SEMaturMA Nº. 004/2020

“Licença Ambiental Simplificada, ao empreendimento Loteamento Lago Azul, para a realização da atividade de Parcelamento do Solo (Loteamentos, Desmembramentos).”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CANDIBA/BAHIA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Complementar nº 140, pela Lei Municipal nº 336 de 26 de novembro de 2019, que Institui a Política Municipal de Meio Ambiente, seus princípios, objetivos e diretrizes, cria o Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA, estabelece os instrumentos para gestão ambiental municipal e dá outras providências, e pela Resolução do CEPRAM de Nº 4.579 de 06 de março de 2018 e tendo em vista o que consta no processo de nº 004/2020/DEMMAC/LIC.

Resolve:

Art. 1º Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, válida pelo prazo de 02 (DOIS) anos, ao Loteamento Lago Azul, representado por Jaci Fernandes da Silva, CPF nº 064.136.451-68, numa área de 25.805,32 m² com coordenadas 14°24'35'' S, 42°52'13'' O neste município, para a atividade de parcelamento do solo (loteamento, desmembramentos). Localizado na Rua 2 de julho, Bairro Santo André, S/N, Candiba- BA, mediante as seguintes condicionantes:

- I** - Executar e operar adequadamente o empreendimento de acordo com o Projeto Executivo de Arquitetura e Urbanismo, nos termos e documentos apresentados a Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente. Prazo: IMEDIATO;
- II** - Atenuar as consequências da atividade no combate a qualquer tipo de degradação que venha ocorrer em decorrência da instalação do empreendimento. Prazo: IMEDIATO;
- III** - Efetuar rotineiramente a coleta dos resíduos sólidos no referido empreendimento. Prazo: INÍCIO DAS OBRAS;
- IV** - Reestabelecer os escoamentos de águas pluviais e fluviais que venham a ser perturbados, de acordo projeto de drenagem aprovado na Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município. Prazo: TÉRMINO DA OBRA;
- V** - Implementar as ações sugeridas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS. Prazo: INÍCIO DAS OBRAS;
- VI** - Apresentar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente parecer emitido pela EMBASA, sobre a viabilidade do fornecimento dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto para o empreendimento, atendendo ao disposto na legislação pertinente. Prazo: 90 DIAS;
- VII** - Apresentar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente parecer emitido pela concessionária responsável sobre a viabilidade do fornecimento de energia elétrica para o empreendimento. Prazo: 90 DIAS;
- VIII** - Construir as infraestruturas básicas de acordo parecer da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Prazo: INÍCIO DAS OBRAS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
Praça Kennedy, 01, Centro – Candiba/BA CEP: 46.380-000
Fone: 3661.2029/2066 – Ramal 27
E-mail: secretariameioambientecandiba@gmail.com



IX - Apresentar relatório do cumprimento de todas as condicionantes quando do pedido de renovação desta Licença, que deverá ser realizado 120 dias antes da data de vencimento;

X - O não atendimento às condicionantes acima acarretará em sanções, multas, suspensão ou cancelamento de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou a Autorização das outras instâncias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo válida por dois anos, contados da data de emissão.

Candiba, 20 de outubro de 2020.

<p>Lucivaldo Neris Neves Secretário de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente Decreto nº 002/2017</p>	<p>Assinatura:</p> <p>_____</p> <p><i>Lucivaldo Neris Neves</i> Lucivaldo Neris Neves Secretário de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente Decreto nº 002/2017</p>
--	--